



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
 SECRETARIA-GERAL

7 / 1 / 92

[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE

Para a Comissão Finança e Planca-
mento.

7 / 1 / 92

Para publicação 22 / 1 / 92

O Responsável

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor
 Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
 Presidente da Assembleia Legislativa
 Regional dos Açores

9900 HORTA

2 / 48

Sua referência Sua comunicação Nossa referência Porta Delgada,
 1001-12-23

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - LIMITES DOS AYALES A CONCEDER
 PELA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Para os efeitos convenientes, encarrega-me Sua Excelência o Presidente
 do Governo de enviar a V. Ex^a. a Proposta de Resolução referenciada em
 epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

PeLO SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signature]

FERNANDO FLOR DE LIMA
 Chefe do Gabinete

Anexo: 1 fotocópia
 NSIHT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
 AÇORES
 ARQUIVO

Entrada 0023 Proc. N.º 308

Data 92 / 03 / 07

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Título Proposta de Resolução

Ass. Limite dos ayales a conceder pela
Região Autónoma dos Açores

Entrada n.º 3/92 de 92 / 03 / 07

Arquivo n.º 308

O Responsável

[Handwritten signature]

LEGISLAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

(a) SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

(b) _____

Nos termos do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte:

Proposta de Resolução

Limites dos Avals a conceder pela Região

Autónoma dos Açores

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 32º, nº 1, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avals a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1992, em 5 000 000 000\$00.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 20 de Dezembro de 1991.

O PRESIDENTE DO GOVERNO

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL